



EMERJ - ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RJ
EMERJ - DIRETORIA-GERAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA
EMERJ - SECRETARIA-GERAL
EMERJ - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
EMERJ - DIVISAO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E CONVENIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação, por inexigibilidade de licitação, destinada ao pagamento de 02 (duas) inscrições na modalidade “*Participant – billet de dernière minute*” para participação de dois representantes da EMERJ na **12ª Conferência Internacional sobre Formação Judiciária** (*12ème Conférence internationale sur la formation judiciaire*), promovida pela International Organization for Judicial Training – IOJT e organizada pela École Nationale de la Magistrature (ENM) da França, a ser realizada de **08 a 12 de novembro de 2026**, em **Bordeaux, França**.

1.2. O tema da Conferência é “*Préparer les juges à la complexité du monde contemporain: technologies émergentes, criminalité transnationale et État de droit*”, que, em livre tradução, significa: “Preparar os juízes para a complexidade do mundo contemporâneo: tecnologias emergentes, criminalidade transnacional e Estado de Direito”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Inscrição na modalidade ' <i>Participant – billet de dernière minute</i> ' na 12ª Conferência Internacional sobre Formação Judiciária (IOJT), a ser realizada de 08 a 12/11/2026 em Bordeaux, França, com acesso integral às atividades programadas (sessões plenárias, ateliês temáticos, cocktail de boas-vindas, jantar de gala, 3 cocktails almoço e coffee break), documentação eletrônica da conferência, kit de boas-vindas e credencial nominativa. Os 02 (dois) representantes indicados são: a Desembargadora Ana Maria Pereira de Oliveira, Vice-Presidente do Conselho Consultivo da EMERJ, e o Secretário-Geral da EMERJ, Francisco Marcos Motta Budal, em atendimento ao Gabinete do Diretor-Geral da EMERJ (GBEMERJ).	2	1 100,00 €	2 200,00 €

Nota: Adota-se a cotação prudencial de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por moeda estrangeira, medida de prudência administrativa que assegura a devida cobertura orçamentária,

o que previne a necessidade de posteriores reforços de empenho e atende com maior precisão às normas de contabilidade pública, nos termos do Despacho da DIFIN de documento SEI nº 14604802, perfazendo um valor total estimado em reais de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

1.3. A participação institucional no evento promovido pela IOJT visa assegurar o contato direto com experiências e práticas adotadas por instituições congêneres de diferentes países, possibilitando a atualização de conhecimentos relacionados à formação judicial, ao desenvolvimento de currículos, à capacitação do corpo docente e à adoção de metodologias de ensino aplicadas à magistratura, com potencial de incorporação e disseminação das boas práticas identificadas nas atividades acadêmicas desenvolvidas pela Escola.

1.4. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, correspondente ao valor integral das inscrições dos dois representantes da EMERJ no evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente demanda possui previsão no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da EMERJ, conforme DFD nº 82/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. **O parcelamento do objeto não se aplica.** Embora se trate de duas inscrições individuais, o objeto é unificado pela mesma natureza e finalidade que é a participação institucional da EMERJ em evento específico promovido pela IOJT, sendo o pagamento dirigido à mesma entidade organizadora. O eventual fracionamento não traria qualquer vantagem técnica, econômica ou operacional à Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Considerando a natureza da contratação, sem fornecimento de bens ou execução material de serviços, os impactos ambientais diretos são inexistentes.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de obrigação exclusiva vinculada à própria entidade internacional.

4.3. Garantia Contratual

4.3.1. Não será exigida garantia contratual, em razão da natureza do objeto e da inexistência de riscos operacionais relacionados à execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante emissão, pela *International Organization for Judicial*

Training - IOJT, do documento correspondente à cobrança para inscrições de participação dos representantes da EMERJ no evento.

5.2. A indicação da Desembargadora Ana Maria Pereira de Oliveira, Vice-Presidente do Conselho Consultivo da EMERJ, e do Secretário-Geral da EMERJ, Francisco Marcos Motta Budal, justifica-se pela relevância de suas atribuições institucionais e pela aderência de suas áreas de atuação aos temas e objetivos da 12ª Conferência Internacional sobre Formação Judiciária, promovida pela International Organization for Judicial Training – IOJT. O evento reunirá magistrados, dirigentes e representantes de instituições de formação judicial de diversos países para o intercâmbio de experiências e boas práticas relacionadas aos desafios contemporâneos da Justiça, com destaque para as tecnologias emergentes, a criminalidade transnacional e a preservação do Estado de Direito.

5.3. Nesse contexto, a participação da Vice-Presidente do Conselho Consultivo e do Secretário-Geral mostra-se especialmente pertinente, tendo em vista suas funções estratégicas na orientação, no assessoramento e na gestão institucional da EMERJ, possibilitando a aquisição e o intercâmbio de conhecimentos e experiências que poderão contribuir para o aprimoramento das políticas, metodologias e práticas de formação judicial desenvolvidas pela Escola, bem como para o fortalecimento de sua atuação e inserção no cenário internacional da educação judicial.

5.4. A entidade deverá disponibilizar documento hábil para pagamento, incluindo *invoice*, boleto, recibo ou instrumento equivalente que permita a regular liquidação da despesa e posterior pagamento.

5.5. A execução será considerada concluída após:

- a) emissão da *invoice*, boleto, recibo ou instrumento equivalente;
- b) realização do pagamento antecipado pela EMERJ;
- c) confirmação formal da efetivação das inscrições dos dois representantes da Escola no evento promovido pela IOJT, com emissão de credenciais nominativas;
- d) apresentação do respectivo comprovante, confirmação de inscrição ou documento equivalente emitido pela entidade organizadora;
- e) efetiva participação dos representantes na conferência (08 a 12/11/2026), com a entrega de certificado de participação ou documento equivalente.

5.6. Justificativa para o pagamento antecipado: A antecipação dos pagamentos das inscrições a serem realizadas revela-se medida devidamente justificada e necessária à efetivação das participações no evento pretendido. Isso porque, tratando-se de evento internacional, as regras de inscrição, prazos e condições de pagamento são estabelecidas de forma unilateral pela entidade organizadora estrangeira, não sendo possível à Administração Pública impor condições diversas.

5.6.1. Nesse contexto, o pagamento antecipado constitui requisito indispensável para a confirmação da vaga, sob pena de inviabilizar a participação dos representantes da EMERJ na Conferência. Ressalte-se

que o evento em questão possui reconhecida relevância institucional, contribuindo diretamente para o aprimoramento técnico, gerencial e estratégico da atuação jurisdicional no âmbito da EMERJ.

5.6.2. Ademais, a medida observa o interesse público ao viabilizar a capacitação contínua, refletindo positivamente na qualidade da prestação jurisdicional. Assim, a antecipação do pagamento não apenas se mostra compatível com as peculiaridades da despesa, como também se impõe como providência necessária para o cumprimento das exigências da instituição promotora, garantindo a efetiva participação no evento e a consecução dos objetivos institucionais almejados.

5.6.3. Na hipótese de a guia de pagamento (invoice) ser emitida em moeda estrangeira, o valor devido será convertido para reais (R\$), considerando-se a taxa de câmbio aplicável na data da efetivação do pagamento, uma vez que a despesa deverá ser liquidada em moeda corrente nacional, observados os procedimentos e custos inerentes à respectiva operação cambial.

5.7. Local de Prestação dos Serviços: École nationale de la magistrature, 10 Rue des Frères Bonie, 33080, Bordeaux France.

5.8. São obrigações do Contratante:

5.8.1. Prover as informações e dados cadastrais necessários dos representantes indicados para que a IOJT/ENM possa efetivar as inscrições e emitir as credenciais nominativas.

5.8.2. Designar o gestor e os fiscais do contrato (ou da Nota de Empenho) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei no 14.133/2021.

5.8.3. Exercer a fiscalização sobre os serviços executados, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

5.8.4. Providenciar, em procedimento administrativo próprio, a contratação de passagens aéreas internacionais (Rio de Janeiro – Bordeaux – Rio de Janeiro), hospedagens e/ou diárias aos 02 (dois) representantes, pelos mecanismos apropriados.

5.8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual.

5.9. São obrigações da Contratada:

5.9.1. Efetivar as inscrições dos dois representantes da EMERJ após o recebimento do pagamento antecipado.

5.9.2. Emitir e disponibilizar confirmação formal das inscrições, invoice, recibo ou documento equivalente.

5.9.3. Garantir acesso integral às atividades programadas da conferência (sessões plenárias, ateliês temáticos, cocktails, jantar de gala e demais atividades porventura incluídas no bilhete de participante).

5.9.4. Disponibilizar credenciais nominativas e kit de boas-vindas no momento do credenciamento.

5.9.5. Assegurar acesso à documentação eletrônica da conferência.

5.9.6. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer alteração de programação, adiamento ou cancelamento do evento.

5.9.7. Em caso de cancelamento do evento por iniciativa da organizadora, proceder à restituição integral dos valores pagos à Administração.

5.9.8. Em caso de adiamento do evento por iniciativa da organizadora, assegurar a manutenção das inscrições para a nova data definida, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

5.9.9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

5.9.10. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (*e-mail*) para esse fim.

6.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), nos termos do art. 117 da Lei no 14.133/2021.

6.4. O fiscal promoverá a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, verificando a efetivação das inscrições, a disponibilização das credenciais nominativas de acesso e a efetiva participação dos representantes na conferência.

6.5. O gestor do contrato, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanharão a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do contrato e coordenarão as atividades relacionadas à sua fiscalização.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à Contratada para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a

Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

6.9. A gestão e a fiscalização da execução caberão aos servidores responsáveis, conforme indicação constante do Estudo Técnico Preliminar.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado antecipadamente após a apresentação do documento oficial de cobrança emitido pela IOJT e do respectivo atesto da fiscalização, conforme justificativa apresentada no item 5.6 deste Termo de Referência.

7.2. A liquidação da despesa observará os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e pela EMERJ.

7.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação dos documentos exigidos para instrução da contratação e à regularidade administrativa aplicável ao caso concreto.

7.4. Os valores, quando expressos em moeda estrangeira, deverão ser convertidos na taxa de câmbio vigente na data do efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021**.

8.2. A inviabilidade de competição decorre da natureza exclusiva do objeto, uma vez que as inscrições para participação no evento somente podem ser efetivadas mediante pagamento diretamente à *International Organization for Judicial Training* - IOJT, entidade organizadora do evento.

8.3. A *International Organization for Judicial Training* - IOJT, criada em 2002, congrega escolas judiciais, centros de formação de magistrados e instituições correlatas de diversos países, promovendo cooperação técnica, intercâmbio de boas práticas e desenvolvimento de metodologias voltadas à capacitação judicial. A 12ª Conferência Internacional, organizada pela *École Nationale de la Magistrature* (ENM) da França, reunirá representantes de 139 institutos de formação judicial de 78 países, constituindo o principal fórum internacional bienal dedicado à educação judicial. A EMERJ é membro institucional da organização, com anuidade devidamente paga por meio do Processo Administrativo SEI nº 2026-06154826.

8.4. O evento abordará temas de elevada pertinência para a formação de magistrados brasileiros, como inteligência artificial na prática judiciária, criminalidade transnacional, ética judicial e fortalecimento do Estado de Direito. Nesse contexto, inexistente pluralidade de fornecedores aptos a ofertar objeto equivalente, configurando inviabilidade de competição.

8.5. Para instrução da contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 72 da Lei no

14.133/2021, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando aplicáveis e disponíveis:

- a) *invoice* ou documento oficial de cobrança das inscrições emitido pela IOJT/ENM;
- b) comprovação da existência e representação institucional da entidade, mediante apresentação de estatuto, ata de constituição ou documento equivalente, inclusive em língua estrangeira acompanhado de tradução livre;
- c) documentação necessária à instrução financeira e cambial, incluindo dados bancários para transferência internacional (*wire transfer*), quando exigida.

8.6. Considerando que a presente contratação possui valor estimado total de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) e tem por objeto o fornecimento do serviço com entrega imediata, mostra-se dispensável a exigência da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que faculta à Administração a dispensa, total ou parcial, da documentação prevista no referido dispositivo para contratações dessa natureza e valor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação corresponderá ao montante oficialmente estabelecido pela *International Organization for Judicial Training* - IOJT para as inscrições de participação no evento.

9.2. Considerando que se trata de contratação de serviço com preço fixado por órgão internacional e em moeda estrangeira (Euro), adotou-se a cotação prudencial de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por moeda estrangeira, medida de prudência administrativa que assegura a devida cobertura orçamentária, previne a necessidade de posteriores reforços de empenho e atende com maior precisão às normas de contabilidade pública, conforme definido pela Divisão de Finanças da EMERJ (DIFIN/EMERJ) no Despacho de documento SEI nº 14604802.

9.3. Considerando, ainda, o previsto no subitem 7.4 deste Termo de Referência, o valor total inicialmente estimado em **R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)**, **calculado pelos critérios acima, poderá sofrer alteração de acordo com a flutuabilidade do câmbio até a data do efetivo pagamento.**

10. DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS

10.1. Promover o aperfeiçoamento institucional da formação judicial, mediante a atualização de conhecimentos e o contato com experiências, metodologias e boas práticas internacionais relacionadas à capacitação de magistrados diante dos desafios impostos pelas tecnologias emergentes, pela criminalidade transnacional e pelas transformações contemporâneas da sociedade e do sistema de Justiça.

10.2. Fomentar o intercâmbio de conhecimentos e experiências com instituições e especialistas internacionais, possibilitando o compartilhamento de práticas e estratégias inovadoras no campo da educação judicial e contribuindo para o fortalecimento da cooperação institucional e da inserção internacional da EMERJ. A própria IOJT tem como propósito facilitar a cooperação e a troca de conhecimentos entre instituições de formação judicial de diferentes países.

10.3. Subsidiar o aprimoramento das políticas e ações educacionais desenvolvidas pela EMERJ, a partir da reflexão sobre os novos desafios impostos à atividade jurisdicional e da incorporação de conhecimentos que possam contribuir para o desenvolvimento de programas de formação e aperfeiçoamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora contratado correrão à conta do Código de Despesa 3390.39, Programa de Trabalho 0362.02.061.0142.2296, Fonte 1.501.230 do orçamento vigente da EMERJ.

12. SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as sanções previstas nos artigos 155 a 162 da Lei n.º 14.133/2021.

13. ANEXOS

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Programação do Evento.

Chefe de Gabinete do Diretor-Geral
GBEMERJ



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ TEIXEIRA DOS SANTOS**, **Chefe de Gabinete**, em 15/09/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14601833** e o código CRC **82413799**.